

**PUBLICADA NO DOE DE 23.11.2023**

**PORTARIA DIR Nº 3.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera os dispositivos da Portaria nº 3.247 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso** do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, considerando a conveniência de prorrogar o prazo de inscrição em razão de desistência de candidaturas, e conseqüente ausência de inscrições para o Conselho do Departamento, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria 3.247, de 13 de novembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º** A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 11 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.” (NR)

**Art. 2º** O caput do art. 7º e seus parágrafos 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16:00 horas** do dia **29 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. (NR)

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de dezembro de 2023**. (NR)

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de *e-mail* **vane@usp.br**, até as **15:00 horas** do dia **06 de dezembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023**.” (NR)

**Art. 3º** O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **11 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.” (NR)

**Art. 4º** O art. 11º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no **dia 12 de dezembro de 2023, até as 16:00 horas.**” (NR)

**Art. 5º** O parágrafo único do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 13** – ...

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16:00 horas do dia 15 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.” (NR)

REINALDO GIUDICI  
Diretor

§ 2º - Os docentes poderão, com a anuência dos docentes envolvidos, do coordenador de curso e autorizado pelo Diretor da Unidade FATEC, trocar temporariamente entre si disciplinas, desde que pertençam a mesma área, tenham a mesma carga horária e que o motivo da troca seja para a acomodação do horário de aulas, com foco no processo de ensino-aprendizagem.

Artigo 4º - A ampliação de carga horária em disciplina(s) com aulas livres será disponibilizada e autorizada por tempo indeterminado.

§ 1º - Considera-se disciplina com aulas livres aquela que não está atribuída por tempo indeterminado a nenhum docente de FATEC.

§ 2º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação poderá estabelecer disciplinas que, em razão da especificidade dos projetos pedagógicos dos Cursos Superiores de Tecnologia das Unidades FATEC, serão objeto de ampliações somente por tempo determinado na carga horária dos docentes.

Artigo 5º - As disciplinas com aulas livres, existentes nos Cursos Superiores de Tecnologia, deverão ser disponibilizadas, obrigatoriamente, para ampliação da carga horária de docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado por meio de Edital.

§ 1º - O oferecimento das disciplinas, por meio de Edital, será feito para todos os docentes das Unidades FATEC do CEETEPS, com aulas atribuídas por tempo indeterminado, estando ou não em efetivo exercício da docência.

§ 2º - A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital ocorrerá primeiramente aos docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado nas Unidades FATEC com aulas livres ora ofertadas no Edital, estando ou não em efetivo exercício da docência, e, na sequência, ocorrerá aos docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante concurso para o emprego público permanente em outras Unidades FATEC.

§ 3º - Persistindo a inexistência de candidato apto, a disciplina deverá ser objeto de abertura de concurso para o emprego público permanente de docente.

§ 4º - Caso não exista autorização governamental para abertura de vagas de concurso para o emprego público permanente de docente, deverão ser observados os mesmos procedimentos adotados para as disciplinas com aulas em substituição.

§ 5º - Nos seguintes casos, a partir de parecer técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação, disciplinas com aulas livres poderão ser objeto de concurso público diretamente, sem a necessidade de expedição de edital de ampliação às Unidades FATEC, ou, na ausência de vagas ou falta de autorização governamental para tal, objeto de processo seletivo simplificado:

- I - Quando da implantação de uma nova Unidade FATEC;
- II - Quando da implantação de um curso novo em uma Unidade FATEC;
- III - Quando da reestruturação de um curso já existente em uma Unidade FATEC, desde que haja alteração no perfil ou nas competências profissionais do egresso.

Artigo 6º - As disciplinas com aulas em substituição, decorrentes de afastamento temporário de docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado, e as disciplinas mencionadas no parágrafo 2º, artigo 4º desta norma, deverão ser disponibilizadas para ampliação por tempo determinado.

§ 1º - O oferecimento destas disciplinas para ampliação de carga horária ocorrerá por meio de Edital que contemple todos os docentes das Unidades FATEC do CEETEPS com aulas atribuídas por tempo indeterminado e determinado.

§ 2º - A classificação dos candidatos aptos selecionados por meio de Edital ocorrerá primeiramente aos docentes com aulas atribuídas por tempo indeterminado na Unidade FATEC com aulas ora ofertadas, e, na sequência, a classificação ocorrerá respeitada a seguinte ordem:

- I - Aos docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante concurso para o emprego público permanente em outras Unidades FATEC;
- II - Aos docentes com aulas atribuídas por tempo determinado na FATEC com aulas ora ofertadas;
- III - Aos docentes com aulas atribuídas por tempo determinado em outras Unidades FATEC.

§ 3º - Persistindo a inexistência de candidato apto, a disciplina deverá ser oferecida para preenchimento mediante abertura de Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - Os docentes admitidos/contratados por tempo indeterminado mediante concurso para o emprego público permanente terão prioridade, em qualquer hipótese, quando participarem de processos de ampliação de carga horária.

Artigo 7º - Após convocação, o docente classificado que aceitar a ampliação de carga horária, deverá ministrar a disciplina, no horário previsto em edital.

§ 1º - O docente que desistir da ampliação após o aceite ficará impedido de participar de outros Editais no período de 01 (um) ano.

§ 2º - Para este caso caberá ao docente um pedido de reconsideração, desde que apresentadas fundadas razões graves para a desistência.

Artigo 8º - Esta Deliberação não se aplica às ampliações de carga horária com aulas de disciplinas ofertadas em cursos na modalidade EaD.

Artigo 9º - A Unidade do Ensino Superior de Graduação poderá estabelecer instruções para o adequado cumprimento desta norma.

Artigo 10 - Os casos omissos serão encaminhados para a Unidade do Ensino Superior de Graduação para que esta instrua a sua resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CEETEPS 48, de 13-12-2018, com texto alterado pela Deliberação CEETEPS 52, de 09-05-2019 - Consolidada em 09-05-2019, bem como outras disposições em contrário.

(Processo SEI - 136.00028088/2023-10)

**UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL**

**ETAEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS - MONTE APRAZÍVEL**

Portaria do Diretor de Escola, de 14/08/2023.

AUTORIZANDO, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, JOÃO LUIZ FREIRE DA SILVA – RG 6.975.089 - AUXILIAR DE APOIO, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 (dois) anos. Vigência: 14/08/2023 à 14/08/2025 (Não publicada em época oportuna).

ETEC BENTO QUIRINO - CAMPINAS

Portaria do Diretor de Escola, de 04/06/2023.

AUTORIZANDO, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, LEANDRO COSTA MEDEIROS - RG16.805.483-8 - AUXILIAR DOCENTE, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 (dois) anos. Vigência: 04/06/2023 à 04/06/2025 (Não publicada em época oportuna).

ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI - ATIBAIA

Portaria do Diretor de Escola, de 04/06/2023

AUTORIZANDO, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, IVO JOSÉ BUENO MORENO - RG25.341.924-4 - Agente de Serviço Educacional da Secretaria Mun. de Educação da Prefeitura da Estância de Atibaia, a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 (dois) anos. Vigência: 04/06/2023 à 04/06/2025 (Não publicada em época oportuna).

ETEC PROFº HORÁCIO AUGUSTO SILVEIRA - SÃO PAULO

Portaria do Diretor de Escola, de 31/05/2022

AUTORIZANDO, com base na Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, em seu Artigo 12º, Sr.Srº EDSON QUIRINO DE BRITO RG17054064, Policial Militar , a continuar ocupando o imóvel destinado à zeladoria, por mais 2 (dois) anos. Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2024 (Não publicada em época oportuna).

**UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/93, fica designado o agente público MIGUEL RODRIGUES DEL BARCO, diretor da Etec Professor André Bogasian, para ser gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II – Processo SEI 136.0011405/2023-50, que tem por objeto o SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO, bem como, para ser fiscal, o agente JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA, Diretora de Serviços da Etec Professor André Bogasian, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 21 de novembro de 2023.  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público JAIME CAZUHIRO OSSADA, DIRETOR DA UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00043040/2023-23, que tem por objeto o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA-TENSÃO, MOTOR ELÉTRÔNICO, bem como, para ser fiscal o agente público JÉSSICA CINTHIA SILVA, DIRETOR DE SERVIÇO DA FATEC CAMPINAS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 21 de novembro de 2023  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2022, fica designado o agente público MARGARETE DOS SANTOS, DIRETORA DA UNIDADE, para ser o gestor do contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo 136.00040309/2023-10, que tem por objeto o SERVIÇO DE JARDINAGEM, bem como, para ser fiscal o agente público ALESSANDRA CARDOSO AMORIM, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO I da ETEC RIO GRANDE DA SERRA, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.  
São Paulo, 21 de novembro de 2023  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

**Controladoria Geral do Estado**

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**

**DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**RATIFICADO**, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, a inexigibilidade de licitação, proferida pelo Chefe de Gabinete, com base nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da citada legislação, para inscrições na 15ª Conferência Internacional Conjunta sobre Inteligência Computacional, da Conferência Internacional sobre Sistemas de Informação e Tecnologias baseadas na Web, e da 7ª Conferência Internacional sobre Interação Humano - Computador em Sistemas de Informação”, realizada na cidade de Roma, Itália, no período de 12 a 18 de novembro de 2023, no valor total de R\$ 5.843,86 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos); (Processo SEI nº 009.00002299/2023-98)

**CHEFIA DE GABINETE**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Nº do Processo:** 018.00012323/2023-98  
**Interessado:** Departamento de Tecnologia da Informação  
**Assunto:** Aquisição de licenças do software Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps) para a CGE

I - Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº 10.242.721/0001-61, no valor de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) para a aquisição de 3 (três) licenças do ‘software’ Adobe Creative Cloud for Teams (All Apps), com atualização de versões e suporte técnico remoto por 12 (doze) meses;

II - Declaro que o preço é razoável e está compatível com aquele praticado no mercado, conforme pesquisa de preços e grade comparativa de preços do documento (0011970692), de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário;

III - Atesto que a referida contratação é suficiente para atender às necessidades do órgão no corrente exercício;

**IV - Aprovo** o Memorial Descritivo constante do documento (7852225) como projeto básico da contratação, para os fins do artigo 7º, §2º, inciso I, e §9º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 5º da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989;

**V - Autorizo** a despesa no valor de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) para o presente exercício, observadas as normas regulamentares;

**VI - Declaro** que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial CJ/SEFAZ nº 04/2023, e que serão seguidas as orientações nele contidas; e

**VII - Declaro** nul as publicações relativas ao Proc. 018.00012323/2023-98 feitas pela Controladoria Geral do Estado, no Diário Oficial do Estado - DOE, Caderno Executivo, **Seção I**, dos dias **7/11/2023** (pg. 152) e **13/11/2023** (pg.48).

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**DECLARO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas atualizações, em observância às normas da Lei Estadual nº 6544/89, a Inexigibilidade de Licitação para inscrições na 15ª Conferência Internacional Conjunta sobre Inteligência Computacional, da Conferência Internacional sobre Sistemas de Informação e Tecnologias baseadas na Web, e da 7ª Conferência Internacional sobre Interação Humano - Computador em Sistemas de Informação”, realizada na cidade de Roma, Itália, no período de 12 a 18 de novembro de 2023, no valor total de 890,00 (oitocentos e noventa) Euros;

**AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 5.843,86 (cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos) para onerar os recursos no corrente exercício, observadas as normas regulares;

**JUSTIFICA-SE** a contratação tendo em vista a conveniência e oportunidade, de acordo com a justificativa acostada nos autos sob o documento (11116142); (Processo SEI nº 009.00002299/2023-98).

**COORDENADORIA CORRECIONAL**

**DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Trata o presente de **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (SEI 009.00001860/2023-11)**, instaurado por ato do Controlador Geral do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em desfavor da empresa DEJAMARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 27.608.037/0001-53.

O presente processo administrativo encontra-se vigente até o dia 21 de fevereiro de 2024, nos termos da Portaria de Instauração de 25 de agosto de 2023 (Doc. SEI 5683218).

Houve republicação da portaria, designando novos membros (DOE em 11/10/2023).

A empresa foi devidamente citada e apresentou defesa (Doc. SEI 10386407), não requerendo a produção de provas.

Houve processo sancionatório realizado pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP – SEI 145.00009589/2023-80, que culminou com a condenação da empresa conforme publicação de 06 de outubro de 2023, no Diário Oficial do Estado.

Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, intime-se a empresa para apresentar alegações finais, no prazo de 7 (sete) dias, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 67.301/2022.

Como anexo às alegações finais, fica a empresa acusada intimada a apresentar, no mesmo prazo, o seguinte: Demonstração de Resultado Exercício- DRE referente ao exercício de 2022; Balanço Patrimonial-BP referente ao exercício de 2022; Relação dos contratos mantidos com o Governo do Estado de São Paulo e Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, intimando-se a empresa através de seu procurador: Plínio Lucas Fermino OAB/SP 346.552.

**Universidade de São Paulo**

**REITORIA**

**PRÓ-REITORIAS**

**PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO: 2021.1.138.35.8  
CONTRATANTE: PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.  
CONTRATO Nº 046/2021  
OBJETO: O 2º TERMO DE ADITAMENTO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 046/2021 POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 27/10/2023.

DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO: 27/10/2023.

**EDITORIA DA USP**

**TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 31/10/2023, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Kenneth David Jackson, (organizador) para a edição da obra impressa “Palavras em Rebelião – Uma Antologia do Jornalismo de Patrícia Galvão (Pagu)”.

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula: 7. A publicação da primeira edição da obra impressa “Palavras em Rebelião – Uma Antologia do Jornalismo de Patrícia Galvão (Pagu)”, terá uma tiragem de 1.000 (mil) exemplares e o preço de capa de R\$94,00 (noventa e quatro reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 17-11-2023  
Processo nº 2023.1.523.91.1  
PROF.DR. SERGIO MICELI PESSÓA DE BARROS  
Diretor-Presidente da Edusp  
KENNETH DAVID JACKSON  
Organizador

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Escola de Comunicações e Artes  
Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 17/2023  
PROCESSO: 23.1.01240.27.1  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Pluvision Comercial Eireli - ME  
CNPJ: 38.177.087/0001-40  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICIO DE INSTALACAO/MONTAGEM DE REDE AUDIO-VISUAL

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 17.520,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2023

**Resumo do Convênio Acadêmico.**

Processo:22.1.1095.27.0 Convênio: 1014723

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Atualização “Marketing e Comunicação Digital” 5º Edição a ser realizado no período de 18/10/2022 a 01/12/2022.

Data da assinatura: 01/10/2022

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso

Valor: R\$ 405.000,00

**Resumo do Convênio Acadêmico.**

Processo:23.1.955.27.7 Convênio: 1016507

Participes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Associação de Apoio à Arte e Comunicação- ARCO

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização “MBA Gestão de Comunicação e Marketing” 3º Edição a ser realizado no período de 18/03/2024 a 18/03/2026.

Data da assinatura: 17/11/2023

Vigência: A partir da data de assinatura até 120 dias corridos do término do curso

Valor: R\$ 2.980.800,00

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**PORTARIA DIR Nº 3.251, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera os dispositivos da Portaria nº 3.247 de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, considerando a conveniência de prorrogar o prazo de inscrição em razão de desistência de candidaturas, e consequente ausência de inscrições para o Conselho do Departamento, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria 3.247, de 13 de novembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 11 de dezembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.” (NR)

Art. 2º O caput do art. 7º e seus parágrafos 3º e 4º passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br , a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 29 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. (NR)

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de dezembro de 2023. (NR)

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 08 de dezembro de 2023.” (NR)

Art. 3º O art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 11 de dezembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.” (NR)

Art. 4º O art. 11º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de dezembro de 2023, até as 16:00 horas.” (NR)

Art. 5º O parágrafo único do art. 13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 – ...  
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocol